SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 21 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IX | Nº 1985

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE ATO DE REVOGAÇÃO N.º 007/2017

TORNAR SEM EFEITO: A publicação feita no D.O. dos Municípios no dia 16 de Novembro de 2017, referente a **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 198, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017**, QUE DESIGNA A SENHORA **OLINDINA MESQUITA GOMES** CARGO: **COORDENADORA DE PLANEJAMNETO DO ENSINO BÁSICO**, PARA PARTICIPAR DA OFICINA DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO -PCR, EM TABATINGA, NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

ATALAIA DO NORTE/AM, 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:E6A42473

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE ATO DE REVOGAÇÃO N.º 008/2017

TORNAR SEM EFEITO: A publicação feita no D.O. dos Municípios no dia 16 de Novembro de 2017, referente a **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 199, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017**, QUE DESIGNA O SENHOR **WALCILEY OLIVEIRA DUARTE** CARGO: **COORDENADOR DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA**, PARA PARTICIPAR DA OFICINA DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO -PCR, EM TABATINGA, NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

ATALAIA DO NORTE/AM, 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:415D08AB

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 257/GP-ATN, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Nomeação para Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, na forma da Lei o (a) Senhor (a) **KARINA DE SOUZA CAMPELO** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Executivo I, unidade de lotação Gabinete/Representação em Manaus.
Art. 2º. O (a) respectivo (a) servidor (a) deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva nomeação, conforme modelo anexo à presente Portaria, assim como todos os seus documentos pessoais;
Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Novembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:8AFBE95F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 258/GP-ATN, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Nomeação para Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – "ad nutum" do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, na forma da Lei o (a) Senhor (a) **ROMILDO FARES CAVALCANTE** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Executivo I, unidade de lotação Gabinete/Representação em Manaus.
Art. 2º. O (a) respectivo (a) servidor (a) deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva nomeação, conforme modelo anexo à presente Portaria, assim como todos os seus documentos pessoais;
Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Novembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:77F5049B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017 - CPL/BAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal avisa aos interessados que a sessão pública da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017 - CPL/BAE**, objetivando Serviço de Engenharia para conclusão da construção da Unidade Básica de Saúde - UBS Maria da Conceição Trindade Carneiro, localizada na Sede do Município de Barreirinha/AM, de acordo com termos do projeto básico e seus anexos, agendada para o dia 20/11/2017 e redesignada para 22/11/2017 foi SUSPENSA nesta data, por motivo de adequações no Edital e Projeto Básico. A reabertura da mesma será informada oportunamente.

BARREIRINHA - AM, 16 de novembro de 2017.

DARLAN TAVEIRA PERES
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:7FEC5076

GABINETE DO PREFEITO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017 - CPL/BAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017 - CPL/BAE

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal avisa aos interessados que a sessão pública da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017 - CPL/BAE**, objetivando Serviço de Engenharia para conclusão da construção da Unidade Básica de Saúde - UBS Irene Babá da Costa, localizada na Sede do Município de Barreirinha/AM, de acordo com termos do projeto básico e seus anexos, agendada para o dia 20/11/2017 e redesignada para 22/11/2017 foi SUSPENSA nesta data, por motivo de adequações no Edital e Projeto Básico. A reabertura do mesmo será informada oportunamente.

BARREIRINHA - AM, 16 de novembro de 2017.

DARLAN TAVEIRA PERES
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:E33E9095

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ERRATA

OBJETO: Aquisição de material de construção para atender a prefeitura municipal de Carauari, através do sistema de registro de preço.

No **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 - SRP,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09 de novembro de 2017, ANO IX | Nº 1978, páginas 38 a 42:

ONDE SE LÊ: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 - SRP

LEIA-SE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 - SRP

Carauari/AM, 21 de novembro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:ABF190AE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais, Mestres e Comunitários-APMC, da Escola Municipal Felomena Lisboa, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** da Prefeitura Municipal

de Fonte Boa,em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,**torna público que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **do tipo menor preço por Item,**por **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-APMC
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAS DIVERSOS PARA O PDDE.

LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
DIA: 01/12/2017
HORÁRIO - 09h00min
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL
ENDEREÇO: Sala de reuniões de sua sede, situada à Av. Boulevard Álvaro Maia, nº 260 Bloco A – São Francisco I, cidade de Fonte Boa/AM.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a à Av. Boulevard Álvaro Maia, nº 260 Bloco A – São Francisco I-Fonte Boa/AM, mediante o pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais) ou de forma gratuita, em mídia, no horário das 08h00min as 14h00min.

Fonte Boa - AM, 17 de novembro de 2017.

WALTER BRAGA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:DF68ADE4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADESÃO

Manaus, 10 de Outubro de 2017.

A Prefeitura Municipal de Itapiranga, inscrito no CNPJ 04.495.644/0001-59, vem por meio de seu representante Denise de Farias Lima, inscrito no CPF 615.789.672-87, aderir ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 35011.000574/2017-90, assinado entre o INSS e a Associação Amazonense de Municípios, inscrito no CNPJ 04.020.426/0001-68, e publicado no Diário Oficial da União – DOU em 05/10/2017, que visa a efetivação de requerimento previdenciário na modalidade atendimento à distância para seus representados.

Na condição de representante responsável da entidade aderente acima qualificada, comprometo-me a:

I - manter sigilo relativo aos dados recebidos em decorrência da execução do objeto do ACORDO, nos termos do art. 45 do Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, e da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

II - utilizar estes dados exclusivamente para os objetivos pactuados no ACORDO;

III - zelar pela veracidade e correição das informações prestadas às unidades e agentes do INSS em quaisquer sistemas ou canais de atendimento disponibilizados, em decorrência deste ACORDO;

IV - tomar ciência de todas as comunicações do INSS, em decorrência deste ACORDO;

V - observar os prazos e demais critérios estabelecidos no PLANO DE TRABALHO do ACORDO;

VI - atender as convocações do INSS quando solicitado; e

VII - cadastrar assinatura eletrônica sob a forma de *login* e senha de acesso, para acesso autenticado aos sistemas disponibilizados pelo INSS.

Diante da responsabilidade de prestar as informações relacionadas no objeto do ACORDO, estou ciente do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro e , inclusive os advogados designados pela credenciada, serão responsabilizados civil e administrativamente, assegurada a ampla defesa, na hipótese de prestação de informações falsas ou inserção parcial ou totalmente fraudulenta de informações ou documentos em quaisquer sistemas ou canais de atendimento disponibilizados pelo INSS. Havendo indícios de ocorrências de ilícitos penais, o INSS, por meio de sua área competente, oferecerá notícia-crime.

Manaus, 11 de Outubro de 2017

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Itapiranga

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:418DEBCF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1783, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao Servidor **ANTONIO CARLOS CAMPOS PESSOA,** Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 20/10/2017 a 19/12/2017.
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

SIMILDON ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:AB615561

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1784, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao Servidor **FRANCISCO CLEBER SOARES,** Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (Trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 09/10/2017 a 09/11/2017.
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

SIMILDON ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:111318CE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1786/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR** a Sra. **DORICIANA RIBEIRO CALDAS,** Chefe Coordenador da UAB – CC-1, matrícula 7344, portador(a) do RG nº 0516918-6 SSP/AM e CPF nº 234.141.892-91, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a empreender viagem à cidade de Belém-PA, para participar do Encontro Regional dos Coordenadores de Polos da Região Norte.
II – **AUTORIZAR** o pagamento de quatro (04) diárias para custeio de hospedagem e alimentação, nos dias 21 e 26/11/2017 para Manaus/AM e, 23 e 24/11/2017 para Belém/PA, conforme Memorando nº 627/2017-SEMED.
III – Fica estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno do servidor, para apresentar junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Relatório Final de Viagem, inclusive anexando documentos de visita.
IV – O não cumprimento do respectivo mandamento que trata o inciso III desta Portaria, implicará no impedimento do beneficiado de receber novas diárias.
V – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 227, de 27/05/2013 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 91, da Lei Orgânica do Município de Maués**.**

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:E97ACDC8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.° 169 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de porta giratória com detector de metais, nos estabelecimentos bancários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte aprovou, E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1° - Todos os estabelecimentos bancários no município de Nova Olinda do Norte deverão instalar em suas entradas de acesso aos usuários, portas giratórias com detector de metais.

Parágrafo Único – Para garantir o acesso da pessoa portadora de deficiência, obesos, gestantes, idosos e pessoas com dificuldade de locomoção, ficam as instituições financeiras obrigadas a manter uma porta auxiliar junto às portas de segurança.

Art. 2° - Fica estipulado o prazo de 60 dias (sessenta) dias para o cumprimento desta Lei.

Parágrafo Único – Esta Lei não se aplica aos bancos instalados em empresas privadas e órgãos públicos.

Art. 3° - O não cumprimento desta Lei implicará em multa diária de 200 UFMs.

Art. 4°- Cabe ao Poder Executivo Municipal fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Nova Olinda do Norte, 17 de Novembro de 2017.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:E3FEF7E3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 003/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA VISANDO O ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO NAS MODALIDADES DE: PREGÃO PRESENCIAL, PREGÃO ELETRÔNICO, CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA, DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI AM.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 21º, I, II e III da Lei 8.666/1993. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia 06/12/2017 as 09:00min.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 21/11/2017, sito a Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3458-1101.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 17 de novembro de 2017.

CLAUDIONALDO VICENCIA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:282BDC1F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N° 772 DE 14 DE JULHO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 772 DE 14 DE JULHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do Art. 92 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Presidente Figueiredo para 2018, compreendendo:
I – As metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – A estrutura e organização dos orçamentos;
III – A projeção das receitas do exercício financeiro de 2018;
IV – As diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2018;
V – As diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – As disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária** - o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II – **Programa** - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III – Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV – Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 4°. O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – Mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida - 99
§ 4º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".
Art. 5°. O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

Art. 6°. As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – Observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – Serão acompanhadas de:
a) Demonstrativo de sua evolução de 2014 a 2016;
b) Da projeção para 2019 e 2020;
c) Da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 8º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 9º. Na programação das despesas não poderão ser:
I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - Incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal de 1988;
Art. 10. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.
Art. 11. Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2018, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2017.
Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2018, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2017, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - Ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes E associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Art. 13. Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 29/2000.
Art. 14. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
Art. 15. É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;
Art. 16. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º Para fins do disposto no § 8º do artigo 157 da Constituição Estadual e no § 1º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.
Art. 17. Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.
Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 19. Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2017.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20. Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.
Art. 21. No exercício de 2018, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – Existirem cargos vagos a preencher;
II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – For observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22. As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente liquida, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
§ 2º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei nº 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.
Art. 23. Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 24. No exercício de 2018, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.
Art. 26. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Art. 27. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - Pagamento do serviço da dívida;
IV – Pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2017;
V – Programa de duração continuada;
VI – Assistência social, saúde e educação;
VII – Manutenção das entidades; e
VIII - Sentenças judiciais transitadas em julgado.
Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2°, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de julho de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:2591A45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2736 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, a pedido, o Senhor **ALEXANDRE BEZERRA LINS**, do Cargo de Secretário Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, a partir de 01 de novembro de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de novembro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:C629881D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA LEI 005 DE 05 DE JULHO DE 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, vem à Público, TORNAR SEM EFEITO, a Publicação da Lei nº 005 de 05 de julho de 2017.

CONSIDERANDO, que houveram algumas incorreções, no número e partes do texto da Lei publicada, acima mencionada.

R E S O L V E

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a publicação realizada em 26 de outubro de 2017, edição nº 1969, da Lei Nº 005 de 05 de julho de 2017.

Art. 2º - Será Publicada, em mesma data desta, a Lei nº 772, que a substitui

Presidente Figueiredo(AM), 01 de novembro de 2017.

ROQUE LANE WILKENS MARINHO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:2EFCAE23

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 042/2017

Objeto: Contratação de instituição financeira para explorar, com exclusividade, a gestão da folha de pagamento dos servidores ativos,

inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá/AM. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor preço. Contratante: PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ. Contratada: BANCO BRADESCO S.A. Valor do Contrato: R$ 380.005,00 (trezentos e oitenta mil e cinco reais). Vigência: 06/11/2017 a 06/11/2022. Data de assinatura: 06/11/2017.

DIRLENE NUNES CAMPOS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:4FC35A79

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 025/2017, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa PEMAR COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **PEMAR COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.273.991/0001-37, **os itens dos lotes do termo de referencia**.
IV - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº 025/2017, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a **"Registro de Preços para Eventual Aquisição de peças para máquinas Tipo Patrol, caminhão e outros veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá."**.

VI – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tapauá, 17 de Novembro de 2017.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:327C0EC5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 160/2017/PMU-GP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UARINI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO, Prefeito Municipal de Uarini, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 9, inciso VII da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **EDIVILSON BRAGA DA SILVA**, Gestor do fundo municipal de assistência social, **CPF. 638.751.102-00**, Cargo Comissionado, vinculado à secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – A Função DE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL será exercida sem a percepção de vencimentos e sem nenhum ônus para o erário público.

Art. 2º -Competem ao Secretário Municipal de Assistência Social as atribuições de cargo contidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município de Uarini.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Uarini (AM), 10 de novembro de 2017.

ANTÔNIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:1CF44B72

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 011/2017 / PM-LÁBREA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017/SRP – CPL

No dia 15 de março de 2017, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 011/2017,** para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no **FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.** Em relação aos os

itens indicados abaixo, as especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: L. G. DE ARAÚJO BEZERRA - ME, inscrito no CNPJ sob o n. 22.912.115/0001-95, conforme quadro a seguir:

IT	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNT	V.TOTAL	Empresa Vencedora
01	2500	LATA	Achocolatado	MULK	R$ 10,00	R$ 25.000,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
02	3500	KG	Açúcar	NAJA	R$ 3,70	R$ 12.950,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
03	600	FD	Água mineral	IARA	R$ 21,00	R$ 12.600,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
04	300	KG	Alho	NERO	R$ 34,00	R$ 10.200,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
05	1200	LATA	Almôndegas	PANPEANO	R$ 5,40	R$ 6.480,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
06	5000	KG	Arroz	OLIVIA	R$ 4,60	R$ 23.000,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
07	60	LATA	Azeite	IN NATURA	R$ 9,65	R$ 579,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
08	1000	KG	Batata portuguesa	DALLAS	R$ 5,80	R$ 5.800,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
09	400	PCT	Biscoito doce rosquinha de leite	DALLAS	R$ 5,70	R$ 2.280,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
10	400	PCT	Biscoito doce rosquinha de coco	DALLAS	R$ 5,70	R$ 2.280,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
11	400	PCT	Biscoito doce rosquinha de chocolate	DALLAS	R$ 5,70	R$ 2.280,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
12	1500	PCT	Biscoito salgado	DALLAS	R$ 5,60	R$ 8.400,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
13	250	CX	Bombom chocolate	GAROTO	R$ 12,45	R$ 3.112,50	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
14	200	KG	Bombons, sabor: frutas	FLORESTA	R$ 14,20	R$ 2.840,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
15	4000	PCT	Café em pó, (250G)	APUI	R$ 8,00	R$ 32.000,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
16	2000	UNID.	Caldo de carne	MAGGI	R$ 1,40	R$ 2.800,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
17	1900	KG	Carne bovina coxão	IN NATURA	R$ 28,50	R$ 54.150,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
18	1900	KG	Carne bovina músculo	IN NATURA	R$ 28,50	R$ 54.150,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
19	1500	KG	Carne bovina pá	IN NATURA	R$ 28,50	R$ 42.750,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
20	1000	KG	Cebola	IN NATURA	R$ 6,25	R$ 6.250,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
21	809	KG	Cenoura	IN NATURA	R$ 6,70	R$ 5.420,30	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
22	700	KG	Charque dianteira	RIO MAR	R$ 31,70	R$ 22.190,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
23	1000	PCT	Coco ralado	SOCOCO	R$ 5,00	R$ 5.000,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
24	150	KG	Coloral	MARATÁ	R$ 30,00	R$ 4.500,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
25	3000	LATA	Conserva de peixe	GOMES	R$ 3,80	R$ 11.400,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
26	1600	LATA	Conserva de carne	BORDON	R$ 6,50	R$ 10.400,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
27	1500	LATA	Creme de leite	ITAMBÉ	R$ 6,30	R$ 9.450,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
28	650	LATA	Ervilha	QUERO	R$ 3,00	R$ 1.950,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
29	500	LATA	Farinha de aveia	QUALKER	R$ 9,75	R$ 4.875,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
30	1800	kl	Farinha de mandioca, branca	REGIONAL	R$ 5,45	R$ 9.810,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
31	1800	kl	Farinha de mandioca, amarela	REGIONAL	R$ 5,65	R$ 10.170,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
32	1200	KG	Farinha de trigo	DONA MARIA	R$ 5,65	R$ 6.780,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
33	500	SACHÊ	Farinha láctea	NUTRIMENTAL	R$ 8,50	R$ 4.250,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
34	1500	PCT	Farinha, Tipo: de milho	NUTRITIVA	R$ 3,75	R$ 5.625,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
35	3000	KG	Feijão	BERNARDO	R$ 12,40	R$ 37.200,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
36	2500	KG	FRANGO, Apresentação: inteiro	MARINGA	R$ 7,70	R$ 19.250,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
37	500	POTE	Goiabada	PREDILETA	R$ 6,00	R$ 3.000,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
38	100	UNID.	Jujuba	DALLAS	R$ 0,85	R$ 85,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
39	200	SACHÊ	Ket-chup	QUERO	R$ 4,70	R$ 940,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
40	1500	LATA	Leite condensado	VENCEDOR	R$ 8,70	R$ 13.050,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
41	1000	GARRAFA	Leite de côco	SOCOCO	R$ 5,25	R$ 5.250,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
42	3000	PCT	Leite integral em pó	ITALAC	R$ 15,00	R$ 45.000,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
43	1000	UNID.	Leite integral, tipo: líquido	TRADIÇÃO	R$ 5,00	R$ 5.000,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
44	3000	PCT	Macarrão, Tipo: espaguete	MADREMASSAS	R$ 3,50	R$ 10.500,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
45	2000	PCT	Macarrão, Tipo: parafuso.	MADREMASSAS	R$ 5,40	R$ 10.800,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
46	1200	SACHÊ	MAIONESE, Apresentação: pastosa, Sabor: natural	QUERO	R$ 4,60	R$ 5.520,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
47	1500	POTE	Margarina vegetal	DELINE	R$ 3,00	R$ 4.500,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
48	1000	PCT	Milho de canjica	BENARDO	R$ 3,65	R$ 3.650,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
49	1000	PCT	Milho de pipoca	BENARDO	R$ 3,55	R$ 3.550,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
50	1000	UNID.	Molho de tomate	QUERO	R$ 4,70	R$ 4.700,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
51	1000	PET	Óleo de soja	SOYA	R$ 5,55	R$ 5.550,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
52	100	CX	Ovo de galinha	PORTO	R$ 206,00	R$ 20.600,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
53	1000	UNID.	Pimenta do reino e cominho	BENARDO	R$ 4,85	R$ 4.850,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
54	150	PCT	Pirulito	FLORESTA	R$ 12,65	R$ 1.897,50	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
55	150	KG	Presunto	AURORA	R$ 26,90	R$ 4.035,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
56	20000	UND	PÃES FRANCES	GRIDIGE	R$ 0,81	R$ 16.200,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
57	198	KG	Queijo prato	ALIANÇA	R$ 44,00	R$ 8.712,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
58	1500	UNID.	Refrigerante	GURY	R$ 6,00	R$ 9.000,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
59	1500	KG	Repolho	IN NATURA	R$ 5,30	R$ 7.950,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
60	100	KG	Sal cozinha	CAIÇARA	R$ 1,50	R$ 150,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
61	60	KG	Sal, apresentação: grosso.	CAIÇARA	R$ 4,20	R$ 252,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
62	2000	KG	Salsicha	LEBON	R$ 12,40	R$ 24.800,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
63	1440	LATA	Seleta de legumes	QUERO	R$ 3,50	R$ 5.040,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
64	850	SACHÊ	Sopão	MAGGI	R$ 7,40	R$ 6.290,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
65	500	CX	Suco em pó	FRUTS	R$ 10,88	R$ 5.440,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
66	1000	KG	Tomate	IN NATURA	R$ 6,00	R$ 6.000,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
67	750	FRASCO	Vinagre	MINHOTO	R$ 4,00	R$ 3.000,00	L G DE ARAUJO BEZERRA - ME
Total:							**R$ 723.483,30**
EXTENSO: SETECENTOS E VINTE E TRES MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E TRINTA CENTAVOS							

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

LÁBREA, 15 de março de 2017.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea

L. G. DE ARAÚJO BEZERRA-ME
CNPJ. 22.912.115/0001-95

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:933CCE28

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017-CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 3 dias do mês de Novembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal Tapauá, situada na Avenida Castelo Branco, nº 361, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE **Registrar os preços para eventual Aquisição de peças para máquinas Tipo Patrol, caminhão e outros veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá,** , da empresa indicada abaixo, cuja propostas foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM DOS RESPCTIVOS LOTES:

1 – PEMAR COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 04.273.991/0001-37, representada pelo Sr. Gutemberg Sousa dos Santos, portador do RG: 2044289-0, vencedora dos itens.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação, conforme a necessidade da Administração, **DE PESSOA JURÍDICA, visando a aquisição de peças para máquinas Tipo Patrol, caminhão e outros veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS
CAMINHÃO 710/2006

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário em Reais
1	PASTILHA DE FREIO	1	611,10
2	CUICA DE FREIO	4	516,04
3	SAPATAS	4	184,30
4	MOLAS DA CUICA	4	75,66
5	BATERIA 150AH	1	1.028,20
6	COLETOR DE ESCAPE	1	1.261,00
7	ALTERNADOR	1	1.891,50
8	LAMPADAS	10	9,70
9	MOTOR DE PARTIDA	1	1.358,00
10	PNEU	6	1.348,30
11	SETOR DE DIREÇAO	1	1.988,50
12	PONTEIRAS	4	358,90
13	BRAÇOS AUXILIARES	4	669,30
14	AMORTECEDORES	4	1.309,50
15	ROLAMENTO TRAS INT	2	921,50
16	ROLAMENTO TRAS EXT	2	840,02
17	LANTERNAS	2	291,00
18	PARA CHOQUES TRAS	1	921,50
19	KIT DE EMBREAGEM	1	2.580,20
20	CRUZETA CARDAN	1	620,80
21	ROLAMENTO DIANT	1	766,30
22	ROLAMENTO TRAS	1	717,80
23	RESERVATORIO DE AGUA	1	582,00
24	ROLAMENTO CENTRAL COM BORRACHA	1	669,30
25	EXTINTOR	1	271,60
26	PORCAS DAS RODAS	30	14,55
27	CABO ACELERADOR	1	582,00
28	FILTRO AR SECUNDARIO	1	155,20
29	FILTRO AR PRIMARIO	1	194,00
30	FILTRO COMBUSTIVEL	1	184,30
31	FILTRO COMB. SEP.	1	213,40
32	VALVULA COMPLETA	1	2.522,00
33	FILTRO TRANSMISSAO	1	67,90
34	ANEL	1	96,03
35	BOMBA TORQUE	1	1.920,60
36	JUNTA	4	74,69
37	ANEL	4	64,02
38	CORREIA ALTERNADOR	1	281,30
39	COIFA	2	258,02
40	CRUZETA CARDAN	1	388,00

41	PARAFUSO	8	27,16
42	ABRACADEIRA	10	54,32
43	COXIM	6	77,60
44	RETENTOR	6	14,55
45	ROLAMENTO	2	355,02
46	ANEL TEFLON	4	155,20
47	ROLAMENTO	2	436,50
48	MANGUEIRA	4	232,80
49	ROLAMENTO	2	753,69
50	RETENTOR	2	42,68
51	ANEL	3	14,55
52	ANEL TEFLON	3	2,91
53	ANEL VITON	6	5,82
54	MANGUEIRA	2	184,30
55	ANEL	2	2,43
56	DISCO FREIO	2	776,00
57	PLACA FREIO	2	430,68
58	REPARO FREIO	2	74,69
59	ROLAMENTO	2	32,01
60	ROLAMENTO	2	44,62
61	ANEL	4	1,46
62	CALÇO	4	96,03
63	CALÇO	4	53,35
64	ÓLEO LUBRIFICANTE	4	252,20
65	ÓLEO HIDRAULICO	4	250,26
66	OLEO LUBRIFICANTE	1	247,35
67	OLEO 90 DIFERENCIAL	1	263,84
68	TUBO TRAVA ROSCOL	1	38,80
69	TUBO DE SILICONE	1	37,83
70	LITRO DE SOLVENTE P LIMPEZA	1	17,46
71	PARA CHOQUE DIANTEIRO	1	1.261,00
72	FAROL DIANTEIRO	2	862,33
73	GRADE DIANTEIRA	1	834,20
74	PARA BRISA	1	1.928,36
75	CAIXA DE FUSÍVEL 20 A	1	13,58
76	LÂMPADAS DE 2 POLOS	1	13,58

CAMINHÃO CAÇAMBA FUSCÃO 13-150 ANO 2015

1	PASTILHA DE FREIO	1	349,20
2	CUICA DE FREIO	2	498,58
3	MOLAS DA CUICA	2	76,63
4	BATERIA 150AH	1	1.164,00
5	COLETOR DE ESCAPE	1	1.881,80
6	ALTERNADOR	1	1.784,80
7	LAMPADAS	10	10,67
8	MOTOR DE PARTIDA	1	1.555,88
9	CILINDRO DE ELEVAÇAO	1	8.730,00
10	SETOR DE DIREÇAO	1	3.786,88
11	PONTEIRAS	4	343,38
12	BRAÇOS AUXILIARES	4	634,38
13	AMORTECEDORES	4	925,38
14	ROLAMENTO TRAS INT	2	923,44
15	ROLAMENTO TRAS EXT	2	388,00
16	LANTERNAS	2	344,35
17	PARA CHOQUES TRAS	1	1.358,00
18	KIT DE EMBREAGEM	1	2.567,59
19	CRUZETA CARDAN	1	598,49
20	ROLAMENTO DIANT	1	768,24
21	ROLAMENTO TRAS	1	699,37
22	RESERVATORIO DE AGUA	1	796,37
23	ROLAMENTO CENTRAL COM BORRACHA	1	632,44
24	EXTINTOR	1	275,48
25	PORCAS DAS RODAS	34	14,55
26	CABO ACELERADOR	1	582,00
27	FILTRO AR SECUNDARIO	1	160,05
28	FILTRO AR PRIMARIO	1	194,97
29	FILTRO COMBUSTIVEL	1	188,18
30	FILTRO COMB. SEP.	1	213,40
31	VALVULA COMPLETA	1	2.036,03
32	ÓLEO LUBRIFICANTE	2	256,08
33	ÓLEO HIDRAULICO	4	279,36
34	OLEO LUBRIFICANTE	1	247,35
35	OLEO 90 DIFERENCIAL	1	263,84
36	TUBO TRAVA ROSCOL	1	17,46
37	TUBO DE SILICONE	1	38,80
38	LITRO DE SOLVENTE P LIMPEZA	4	17,46
39	PNEU	6	1.358,00
40	PARA BRISA	1	1.854,64
41	CAIXA DE FUSÍVEL 20 A	1	13,58
42	LÂMPADAS DE 2 POLOS	1	13,58

CAMINHÃO COLETOR DE LUXO FORD 15-19 ANO/204

1	KIT DE EMBREAGEM	1	2.487,08
2	ALTERNADOR	1	1.309,50
3	CAIXA DE MARCHA COMPLETA	1	6.111,00

4	CARCAÇA DA CAIXA DE MARCHA	1	3.880,00
5	CRUZETA CARDAN	1	275,48
6	PASTILHAS DE FREIO	1	379,27
7	CUICAS DE FREIO	2	494,70
8	MOTOR PARTIDA	1	1.261,00
9	ROLAMENTO DIANT INT	2	310,40
10	PINO FEIXE DE MOLA	6	116,40
11	EXTINTOR	1	252,20
12	EIXO TRAS	1	5.238,00
13	PORCAS DAS RODAS	25	14,55
14	BATERIA 150AH	1	1.028,20
15	CABO ACELERADOR	1	242,50
16	FILTRO AR SECUNDARIO	1	77,60
17	FILTRO AR PRIMARIO	1	135,80
18	CALÇO	4	87,30
19	CALÇO	4	53,35
20	ÓLEO LUBRIFICANTE	2	252,20
21	ÓLEO HIDRAULICO	4	250,26
22	OLEO LUBRIFICANTE	4	247,35
23	OLEO 90 DIFERENCIAL	4	263,84
24	ROLAMENTO TRAS INT	2	582,00
25	ROLAMENTO TRAS EXT	2	523,80
26	LAMPADAS	10	9,70
27	RESERVATORIO DE AGUA	1	620,80
28	ROLAMENTO CENTRAL COM BORRACHA	4	824,50
29	JUNTA	4	77,60
30	ANEL	8	58,20
31	CORREIA ALTERNADOR	1	184,30
32	COIFA	1	194,00
33	ANEL TEFLON	4	58,20
34	FILTRO COMBUSTIVEL	1	145,50
35	FILTRO COMB. SEP.	1	106,70
36	FILTRO	1	64,02
37	VALVULA COMPLETA	2	1.843,00
38	BOMBA TORQUE	1	2.037,00
39	PARAFUSO	22	17,46
40	ABRACADEIRA	4	14,55
41	COXIM	4	388,00
42	RETENTOR	2	58,20
43	ROLAMENTO	1	82,45
44	PNEU	4	1.333,75
45	ANEL VITON	2	140,65
46	ANEL	2	67,90
47	ANEL	2	29,10
48	DISCO FREIO	2	776,00
49	PLACA FREIO	2	582,00
50	REPARO FREIO	2	389,94
51	ROLAMENTO	1	242,50
52	VALVULA	2	126,10
53	ANEL	1	968,06
54	CALÇO	4	87,30
55	TUBO TRAVA ROSCOL	4	53,35
56	TUBO DE SILICONE	1	17,46
57	LITRO DE SOLVENTE P LIMPEZA	1	17,46
58	CAIXA DE FUSÍVEL 20 A	1	13,58
59	LÂMPADAS DE 2 POLOS	1	13,58
60	CILINDRO	1	4.171,00

DUCATO DA FIAT ANO 2015

1	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA	1	1.261,00
2	ROLAMENTO DIANTEIRO	2	969,03
3	ROLAMENTO TRASEIRO	2	969,03
4	BATERIA DE 80 A	1	843,90
5	CHAVE DE IGNIÇÃO 1318/51 APART. DE 93.	1	488,88
6	AUTOMÁTICO 12V	1	473,36
7	INDUZIDO 12V	1	506,34
8	ROLAMENTO DE ESFERA DO ALTERNADOR	2	310,40
9	MANCAL TRASEIRO	1	421,95
10	MANCAL DIANTEIRO	1	421,95
11	REGULADOR DE VOLTAGEM	1	407,40
12	ALTERNADOR	1	2.672,35
13	CAIXA DE DIREÇÃO	1	7.032,50
14	PIVÔ INFERIOR	2	645,05
15	PIVÔ SUPERIOR	2	634,38
16	TERMINAL INTERNO	2	595,58
17	TERMINAL EXTERNO	2	595,58
18	BARRA DIREÇÃO	2	436,50
19	BRAÇO PITMAN	1	584,91
20	BRAÇO AUXILIAR	1	387,03
21	Kit do amortecedor dianteiro (coifa, batente,e coxin)	2	504,40
22	Coxim do amortecedor dianteiro	2	208,55
23	Rolamento de do coxim do amortecedor dianteiro	2	90,21
24	Jogo de pastilhas de freio dianteiras	1	496,64
25	Jogo de pastilhas de freio traseiras	1	397,70
26	Rolamento da roda traseira	2	484,03
27	Bandeja da suspensão dianteira (c/ 02 buchas grandes e 02 buchas peq))	2	630,50
28	Bieleta do estabilizador dianteiro (c/ 04 buchas)	2	155,20

29	Bucha central do estabilizador dianteiro	2	630,50
30	PNEU	4	727,50
31	CAIXA DE FUSÍVEL 20 A	1	13,58
32	LÂMPADAS DE 2 POLOS	1	13,58

ONIBUS MERCEDES ESCOLAR ANO/2012

1	PINO DE CENTRO 12X12	3	14,55
2	RETENTOR DIANTEIRO RODA DIANTEIRA	3	25,22
3	ALTERNADOR 35A 24 VOLTS	1	863,30
4	PINO DE MOLA DIANTEIRO 156MM	3	30,07
5	PINO DE CENTRO 12X6 CB	3	6,79
6	RETENTOR RODA TRASEIRA	3	108,64
7	PINO DE MOLA TRASEIRO 170MM	3	32,98
8	LONA DE FREIO TRASEIRA	3	302,64
9	TURBINA DO MOTOR	1	3.312,55
10	SUPORTE DO 1º CARDAN	4	348,72
11	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	4	216,31
12	SUPORTE DO 1º CARDAN	2	108,64
13	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	3	350,17
14	ROLAMENTO INTERNO DA RODA TRAS	4	188,18
15	SUPORTE DO 2º CARDAN	6	355,02
16	REBITE 10X12 TUBULAR BICROMATIZADO	2000	0,27
17	CRUZETA DO CARDAM	8	314,28
18	VOLANTE DO MOTOR	1	1.083,49
19	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	3	662,51
20	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	3	994,25
21	MOLA TRASEIRA TENSORA	3	241,53
22	PORCA SEXTAVADA 12MM MB 8.8	3	6,84
23	KIT DE EMBREAGEM C/ MORINGA 395MM	3	4.968,34
24	JOGO DE JUNTA SUPERIOR	2	224,07
25	MOLA PRINCIPAL COM EIXO DIANT	7	405,46
26	BATERIA 60-AMPERES	2	776,00
27	CUICA DE FREIO	2	477,24
28	AMORTECEDOR DIANTEIRO	3	323,98
29	PONTEIRA DO CARDAN	2	314,28
30	LUVA DO CARDAN	4	717,70
31	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	3	148,41
32	ROLAMENTO DA RODA EXT TRASEIRO	2	184,30
33	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	3	149,38
34	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	363,75
35	DIAFRAGMA DA CUICA 30X30	3	26,19
36	PISTÃO COM ANEL DO COMPRESSOR DE AR	2	475,30
37	BATERIA 150-AMPERES	2	1.109,68
38	MANGUEIRA	2	188,18
39	ANEL	2	2,43
40	ROLAMENTO	2	32,01
41	ROLAMENTO	2	44,62
42	VALVULA	1	1.559,76
43	ANEL	4	1,46
44	CALÇO	4	96,03
45	CALÇO	4	116,40
46	ÓLEO LUBRIFICANTE	2	252,20
47	ÓLEO HIDRAULICO	4	250,26
48	OLEO LUBRIFICANTE	1	247,35
49	OLEO 90 DIFERENCIAL	1	263,84
50	TUBO TRAVA ROSCOL	1	17,46
51	TUBO DE SILICONE	1	38,80
52	LITRO DE SOLVENTE P LIMPEZA	1	17,46
53	PNEU	6	1.406,50
54	PARA BRISA	1	2.813,00
55	CAIXA DE FUSÍVEL 20 A	1	13,58
56	LÂMPADAS DE 2 POLOS	1	13,58

ONIBUS PARA ESCOLA VOLARE A6/2006

1	PINO DE CENTRO 12X12 CA	2	14,55
2	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	2	26,19
3	ALTERNADOR 35A 24 VOLTS	1	2.898,36
4	PINO DE MOLA DIANTEIRO 156MM	2	31,04
5	PINO DE CENTRO 12X6 CB	2	6,79
6	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	2	111,55
7	PINO DE MOLA TRASEIRO 170MM	2	33,95
8	LONA DE FREIO DIANTEIRA	2	307,49
9	LONA DE FREIO TRASEIRA	2	313,31
10	TURBINA DO MOTOR	1	3.414,40
11	SUPORTE DO 1º CARDAN	4	358,90
12	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	2	386,06
13	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	2	365,69
14	SUPORTE DO 2º CARDAN	2	358,90
15	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO DA RODA	2	311,37
16	SUPORTE DO 3º CARDAN	4	358,90
17	REBITE 10X12 TUBULAR BICROMATIZADO	200	0,26
18	CRUZETA DO CARDAM	4	285,18
19	VOLANTE DO MOTOR	1	1.707,20
20	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	2	640,20
21	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	2	938,96

22	MOLA TRASEIRA PRINCIPAL COM EIXO	3	248,32
23	PORCA SEXTAVADA 12MM MB 8.8	2	7,76
24	KIT DE EMBREAGEM C/ MORINGA 395MM	1	5.121,60
25	JOGO DE JUNTA SUPERIOR	2	230,86
26	MOLA PRINCIPAL COM EIXO DIANT	7	419,04
27	CUICA DE FREIO	2	492,76
28	AMORTECEDOR DIANTEIRO	3	737,20
29	PONTEIRA DO CARDAN	2	319,13
30	LUVA DO CARDAN	4	712,95
31	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	3	288,09
32	ROLAMENTO DA RODA EXT TRASEIRO	2	261,90
33	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	2	149,38
34	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	446,20
35	DIAFRAGMA DA CUICA 30X30	3	26,19
36	PISTÃO COM ANEL DO COMPRESSOR DE AR	2	512,16
37	PARA BRISA	1	1.745,03
38	BATERIA 150-AMPERES	2	1.109,68
39	COIFA	2	258,02
40	ABRACADEIRA	10	54,32
41	COXIM	6	78,57
42	RETENTOR	6	15,52
43	ROLAMENTO	2	353,08
44	ANEL TEFLON	4	161,99
45	ROLAMENTO	2	441,35
46	MANGUEIRA	4	237,65
47	ROLAMENTO	2	726,53
48	RETENTOR	2	47,53
49	ANEL	3	15,52
50	ANEL TEFLON	3	48,50
51	ANEL VITON	6	5,82
52	MANGUEIRA	2	338,53
53	ANEL	2	3,88
54	ROLAMENTO	2	279,36
55	VALVULA	1	1.950,67
56	ANEL	4	1,46
57	CALÇO	4	96,03
58	CALÇO	4	52,38
59	ÓLEO LUBRIFICANTE	2	252,20
60	ÓLEO HIDRAULICO	2	250,26
61	OLEO LUBRIFICANTE	1	247,35
62	OLEO 90 DIFERENCIAL	1	263,84
63	TUBO TRAVA ROSCOL	4	17,46
64	TUBO DE SILICONE	4	38,80
65	LITRO DE SOLVENTE P LIMPEZA	4	17,46
66	PNEU	4	1.338,60
67	PARA BRISA	1	2.134,00
68	CAIXA DE FUSÍVEL 20 A	1	13,58
69	LÂMPADAS DE 2 POLOS	1	13,58

PATROL CAT 120K ANO/2014

1	CILINDRO	1	9.501,15
2	BUCHA EIXO DIANT	4	659,60
3	PINO	4	11,64
4	BUCHA	4	649,90
5	BATERIA 150AH	2	1.164,00
6	ALTERNADOR	1	1.933,21
7	LAMPADAS	10	7,76
8	MOTOR DE PARTIDA	1	2.134,00
9	PASTILHA DE FREIO	1	376,36
10	SETOR DE DIREÇAO	1	2.464,77
11	CUICA DE FREIO	4	757,57
12	VEDANTE	4	73,72
13	PINO	2	951,57
14	ROLAMENTO TRAS INT	2	605,28
15	ROLAMENTO TRAS EXT	2	964,18
16	LANTERNAS	2	194,00
17	ROLAMENTO DIANT	2	542,23
18	ROLAMENTO TRAS	2	741,08
19	RESERVATORIO DE AGUA	1	387,03
20	PORCAS DAS RODAS	40	4,85
21	FILTRO AR SECUNDARIO	1	217,28
22	ROLAMENTO CENTRAL COM BORRACHA	1	1.745,03
23	EXTINTOR	1	275,48
24	FILTRO COMB. SEP.	1	193,03
25	FILTRO	1	233,77
26	VALVULA COMPLETA	1	3.440,59
27	FILTRO AR PRIMARIO	1	282,27
28	FILTRO COMBUSTIVEL	1	160,05
29	ABRACADEIRA	10	62,08
30	COXIM	6	178,48
31	RETENTOR	6	79,54
32	FILTRO TRANSMISSAO	1	408,37
33	ANEL	1	43,65
34	BOMBA TORQUE	1	6.150,77
35	JUNTA	4	43,65
36	ANEL	4	64,99
37	CORREIA ALTERNADOR	1	285,18

38	COIFA	2	256,08
39	PORCA	2	33,95
40	PARAFUSO	8	40,74
41	REPARO FREIO	2	340,47
42	ROLAMENTO	2	466,57
43	ROLAMENTO	2	373,45
44	ROLAMENTO	2	275,48
45	CONTRA PINO	2	9,70
46	ROLAMENTO	2	130,95
47	MANGUEIRA	4	217,28
48	ROLAMENTO	2	158,11
49	RETENTOR	2	20,37
50	BUCHA	2	43,65
51	EIXO	1	1.300,77
52	ANEL VITON	6	11,64
53	MANGUEIRA	2	233,77
54	ANEL	2	62,08
55	ARRUELA	10	4,85
56	JUNTA ESFERICA	3	140,65
57	VEDANTE	2	43,65
58	ANEL	4	39,77
59	ACUMULADOR	2	3.185,48
60	OLEO LUBRIFICANTE	1	252,20
61	OLEO 90 DIFERENCIAL	1	257,05
62	TUBO TRAVA ROSCOL	1	17,46
63	TUBO DE SILICONE	12	14,55
64	LAMINA	2	863,30
65	PARAFUSOS	30	4,85
66	PORCA	30	2,43
67	PNEUS	4	4.074,00
68	CAIXA DE FUSÍVEL 20 A	1	13,58
69	LÂMPADAS DE 2 POLOS	1	13,58
70	TURBINA	1	6.111,00

PA GARREGADEIRA CATERPILLAR

1	VALVULA SOLENOIDE	1	5.141,00
2	FILTRO LUBRIFICANTE	1	373,45
3	FILTRO TRANSMISSAO	1	727,50
4	CONJ. FREIO	1	11.252,00
5	ACUMULADOR	1	3.367,95
6	ESPELHO RETROVISOR	2	194,00
7	ABRACADEIRA	2	134,83
8	BATERIA 150AMP	2	1.164,00
9	PARAFUSO	2	601,40
10	CORREIA ALTERNADOR	1	287,12
11	RETENTOR	4	277,42
12	RETENTOR	3	679,00
13	TUBO TRAVA ROSCOL	1	14,55
14	TUBO DE SILICONE	1	38,80
15	LITRO DE SOLVENTE P LIMPEZA	4	17,46
16	MOTOR DE PARTIDA	1	2.716,00
17	LANTERNAS	6	562,60
18	FAROL	4	407,40
19	LIMPADOR PARA BRISA	2	271,60
20	CILINDRO HIDRAULICO	1	11.839,82
21	CABO ACELERADOR	1	582,00
22	FILTRO AR SECUNDARIO	1	155,20
23	FILTRO AR PRIMARIO	1	194,00
24	FILTRO COMBUSTIVEL	1	184,30
25	FILTRO COMB. SEP.	1	213,40
26	FILTRO	1	106,70
27	VALVULA COMPLETA	1	1.309,50
28	FILTRO TRANSMISSAO	1	67,90
29	ANEL	1	96,03
30	BOMBA TORQUE	1	2.890,60
31	JUNTA	4	74,69
32	ANEL	4	64,02
33	CORREIA ALTERNADOR	1	281,30
34	COIFA	2	258,02
35	CRUZETA CARDAN	4	388,00
36	PARAFUSO	8	95,06
37	ABRACADEIRA	10	54,32
38	COXIM	6	77,60
39	RETENTOR	6	14,55
40	ROLAMENTO	2	774,06
41	ANEL TEFLON	4	155,20
42	ROLAMENTO	2	436,50
43	MANGUEIRA	4	232,80
44	ROLAMENTO	2	753,69
45	RETENTOR	2	42,68
46	ANEL	3	14,55
47	ANEL TEFLON	3	2,91
48	ANEL VITON	6	5,82
49	MANGUEIRA	2	184,30
50	ANEL	2	2,43
51	DISCO FREIO	2	776,00
52	PLACA FREIO	2	430,68

53	REPARO FREIO	2	74,69
54	ROLAMENTO	2	32,01
55	ROLAMENTO	2	44,62
56	VALVULA	1	150,35
57	ANEL	4	1,46
58	CALÇO	4	96,03
59	CALÇO	4	48,50
60	ÓLEO LUBRIFICANTE 40	2	252,20
61	ÓLEO HIDRAULICO 68	4	250,26
62	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	1	253,17
63	OLEO 90 DIFERENCIAL	1	269,66
64	TUBO TRAVA ROSCOL	1	17,46
65	TUBO DE SILICONE	1	17,46
66	LITRO DE SOLVENTE P LIMPEZA	1	17,46
67	LAMINA BICO	1	3.783,00
68	PNEU	4	3.007,00
69	CAIXA DE FUSÍVEL 20 A	1	13,58
70	LÂMPADAS DE 2 POLOS	1	13,58

RETRO ESCAVADEIRA RODOMRK 406B ANO 2008

1	CABO ACELERADOR COMPLETO	1	1.261,00
2	FILTRO AR SECUNDARIO	1	329,80
3	FILTRO AR PRIMARIO	1	582,00
4	FILTRO COMBUSTIVEL	1	194,00
5	FILTRO COMB. SEP.	1	75,66
6	FILTRO	1	111,55
7	VALVULA COMPLETA	1	9.215,00
8	ANEL	4	130,95
9	BOMBA TORQUE	1	6.683,30
10	JUNTA	2	24,25
11	ANEL	2	67,90
12	BATERIA 150AMP	2	1.164,00
13	CORREIA ALTERNADOR	2	339,50
14	COIFA	8	252,20
15	CRUZETA CARDAN	2	582,00
16	PARAFUSO	10	24,25
17	ABRACADEIRA	2	257,05
18	COXIM	2	386,06
19	RETENTOR	4	87,30
20	ROLAMENTO	2	931,20
21	ANEL TEFLON	5	63,05
22	ROLAMENTO	2	368,60
23	ROLAMENTO	1	465,60
24	RETENTOR	3	77,60
25	ANEL	4	67,90
26	ANEL TEFLON	4	96,03
27	VALVULA	1	2.891,57
28	ANEL	2	87,30
29	CALÇO	4	349,20
30	ÓLEO LUBRIFICANTE	1	194,00
31	ÓLEO HIDRAULICO	1	192,06
32	OLEO LUBRIFICANTE	1	232,80
33	OLEO 90 DIFERENCIAL	1	248,32
34	TUBO TRAVA ROSCOL	1	14,55
35	TUBO DE SILICONE	4	38,80
36	LITRO DE SOLVENTE P LIMPEZA	4	17,46
37	MOTOR DE PARTIDA	2	2.890,60
38	FAROL	2	242,50
39	SAPATA ESTABILIZADOR	2	2.134,00
40	LAMINA DA CONCHA	3	582,00
41	DENTES	8	58,20
42	PARAFUSO	30	4,85
43	PORCA	30	1,94
44	DENTES DA CONCHA TRASEIRA	4	48,50
45	PARAFUSOS CONCHA TRAS	5	4,85
46	PORCAS CONCHAS TRAS	5	1,94
47	VIDRO DIANTEIRO	1	1.455,00
48	CILINDRO ELEVACAO	1	8.691,20
49	JG DE JUNTA	1	659,60
50	FAROL	4	194,00
51	CONCHA	1	3.880,00
52	CAIXA DE FUSÍVEL 20 A	1	13,58
53	LÂMPADAS DE 2 POLOS	1	13,58
54	PNEU	4	4.074,00

RETRO ESCAVEIDARA CASG 580N ANO 2014

1	CABO ACELERADOR COMPLETO	1	1.238,72
2	FILTRO AR SECUNDARIO	1	329,90
3	FILTRO AR PRIMARIO	1	580,06
4	FILTRO COMBUSTIVEL	1	194,97
5	FILTRO COMB. SEP.	1	75,66
6	FILTRO	4	145,50
7	VALVULA COMPLETA	1	13.516,95
8	ANEL	1	130,95
9	BOMBA TORQUE	1	11.310,20

10	JUNTA	1	24,25
11	ANEL	1	67,90
12	BATERIA 150AMP	1	1.028,20
13	CORREIA ALTERNADOR	4	339,50
14	COIFA	8	252,20
15	CRUZETA CARDAN	4	582,00
16	PARAFUSO	2	24,25
17	ABRACADEIRA	1	155,20
18	COXIM	2	386,06
19	RETENTOR	4	87,30
20	ROLAMENTO	2	931,20
21	PNEU	2	3.511,40
22	ANEL TEFLON	2	63,05
23	ROLAMENTO	2	368,60
24	ROLAMENTO	1	475,30
25	RETENTOR	1	77,60
26	ANEL	1	67,90
27	ANEL TEFLON	4	96,03
28	VALVULA	1	13.580,00
29	ANEL	2	87,30
30	CALÇO	4	349,20
31	ÓLEO LUBRIFICANTE	1	194,00
32	ÓLEO HIDRAULICO	1	192,06
33	OLEO LUBRIFICANTE	1	232,80
34	OLEO 90 DIFERENCIAL	1	248,32
35	TUBO TRAVA ROSCOL	1	14,55
36	TUBO DE SILICONE	1	33,95
37	LITRO DE SOLVENTE P LIMPEZA	4	17,46
38	MOTOR DE PARTIDA	2	2.890,60
39	FAROL	2	407,40
40	SAPATA ESTABILIZADOR	2	2.134,00
41	TURBINA	1	4.850,00
42	LAMINAS	3	776,00
43	DENTES	13	58,20
44	PARAFUSOS	21	4,85
45	PORCAS	21	1,94
46	CAIXA DE FUSÍVEL 20 A	1	13,58
47	LÂMPADAS DE 2 POLOS	1	13,58
48	PNEUS	2	4.074,00

RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 414 E ANO 2012

1	CABO ACELERADOR COMPLETO	1	1.335,69
2	FILTRO AR SECUNDARIO	1	281,30
3	FILTRO AR PRIMARIO	1	529,62
4	FILTRO COMBUSTIVEL	1	194,97
5	FILTRO COMB. SEP.	1	75,66
6	FILTRO	4	145,50
7	VALVULA COMPLETA	1	11.446,00
8	ANEL	1	130,95
9	BOMBA TORQUE	1	9.374,08
10	JUNTA	1	24,25
11	ANEL	1	67,90
12	BATERIA 150AMP	1	1.028,20
13	CORREIA ALTERNADOR	4	339,50
14	COIFA	8	252,20
15	CRUZETA CARDAN	4	582,00
16	PARAFUSO	2	24,25
17	ABRACADEIRA	1	155,20
18	COXIM	2	386,06
19	RETENTOR	4	87,30
20	ROLAMENTO	2	931,20
21	PNEU	2	3.511,40
22	ANEL TEFLON	2	63,05
23	ROLAMENTO	2	368,60
24	ROLAMENTO	1	514,10
25	RETENTOR	1	77,60
26	ANEL	1	67,90
27	ANEL TEFLON	4	96,03
28	VALVULA	1	9.021,00
29	ANEL	2	87,30
30	CALÇO	4	349,20
31	ÓLEO LUBRIFICANTE	1	194,00
32	ÓLEO HIDRAULICO	1	192,06
33	OLEO LUBRIFICANTE	1	232,80
34	OLEO 90 DIFERENCIAL	1	248,32
35	TUBO TRAVA ROSCOL	1	14,55
36	TUBO DE SILICONE	1	33,95
37	LITRO DE SOLVENTE P LIMPEZA	4	17,46
38	MOTOR DE PARTIDA	1	3.011,85
39	FAROL	2	407,40
40	SAPATA ESTABILIZADOR	2	2.134,00
41	TURBINA	1	4.850,00
42	LAMINAS	3	795,40
43	DENTES	13	96,03
44	PARAFUSOS	21	4,85
45	PORCAS	21	1,94
46	CAIXA DE FUSÍVEL 20 A	1	13,58

47	LÂMPADAS DE 2 POLOS	1	13,58
48	PNEUS	2	4.074,00

S10 MOTOR MWM/2002

1	FUSÍVEL DE LAMINA 10 A, 15 A E 20A	5	R$ 3,88
2	LÂMPADA DE 02 POLOS -12 V-21/5W	2	R$ 16,49
3	SAPATA DE FREIO COMPLETA	2	R$ 419,04
4	PASTILHA DE FREIO	2	R$ 273,54
5	ROTOR DO MOTOR	1	R$ 296,82
6	BATERIA DE 70 A	1	R$ 814,80
7	LÂMPADA DO FAROL 12 V	1	R$ 16,49
8	LÂMPADA DE 01 POLO 12 V	1	R$ 1,94
9	CHAVE DIRECIONAL	1	R$ 1.539,39
10	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	1	R$ 157,14
11	RELÉ AUXILIAR 12V	1	R$ 5,82
12	RELÉ DE PISCA 12V	1	R$ 11,64
13	CUBO DA RODA DIANTEIRA COMPLETA	2	R$ 549,99
14	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R$ 189,15
15	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R$ 189,15
16	DISCO DE FREIO	2	R$ 139,68
17	KIT DE EMBREAGEM	1	R$ 1.728,54
18	CILI AUX EMBREAGEM PARA MOTOR MWM	2	R$ 210,49
19	CILINDRO MESTRE PARA EMBREAGEM	2	R$ 523,80
20	PIVÔ INFERIOR	2	R$ 78,57
21	PIVÔ SUPERIOR	2	R$ 87,30
22	BRAÇO AUXILIAR	2	R$ 156,17
23	BRAÇO PITMAN	2	R$ 122,22
24	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	2	R$ 244,44
25	TERMINAL DA DIREÇÃO DO LADO DIREITO	1	R$ 61,11
26	TERMINAL DA DIREÇÃO DO LADO ESQUERDO	1	R$ 61,11
27	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRA.	4	R$ 139,68
28	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRA.	2	R$ 139,68
29	CORREIA DENTADA	1	R$ 69,84
30	CORREIAS POLI (V)	1	R$ 83,42
31	ALTERNADOR	1	R$ 1.183,40
32	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	1	R$ 785,70
33	CAIXA DE DIREÇÃO	1	R$ 5.238,00
34	TUBO TRAVA ROSCOL	1	R$ 14,55
35	TUBO DE SILICONE	1	R$ 33,95
36	LITRO DE SOLVENTE P LIMPEZA	4	R$ 17,46
37	PARAFUSOS	15	R$ 4,85
38	PORCAS	15	R$ 1,94
39	CAIXA DE FUSÍVEL 20 A	1	R$ 13,58
40	PNEUS	4	R$ 931,20
41	FUSÍVEL DE LAMINA 10 A, 15 A E 20A	5	R$ 3,88
42	LÂMPADA DE 02 POLOS -12 V-21/5W	2	R$ 16,49
43	SAPATA DE FREIO COMPLETA	2	R$ 419,04
44	PASTILHA DE FREIO	2	R$ 273,54
45	ROTOR DO MOTOR	1	R$ 296,82
46	BATERIA DE 70 A	1	R$ 814,80
47	LÂMPADA DO FAROL 12 V	1	R$ 16,49
48	LÂMPADA DE 01 POLO 12 V	1	R$ 1,94

TRATOR CATERPILLAR D6N ANO 2009

1	ESTEIRA S/SAP	2	11.543,00
2	PARAFUSO SAPATA	280	4,75
3	PORCA SAPATA	280	2,43
4	GRUPO SEG D6D (COM 05 PEDAÇOS)	2	13.56,06
5	PARAFUSO SEG R	40	3,78
6	PORCA SEG RM	40	1,46
7	ROLETE SUPERIOR COMPLETO	4	669,30
8	ROLETE INFERIOR SIMPLES	6	11.15,50
9	ROLETE INFERIOR DUPLO	6	11.64,00
10	RODA GUIA COMPLETA	2	6.693,00
11	SAPATA COMUM 20"	4	192,06
12	REPARO EST. ESTEIRA	2	63,05
13	PARAFUSO RF 7/8 X 6 1/2	8	56,26
14	ARRUELA PRESSAO 7/8	8	0,97
15	PLACA RG	4	63,05
16	TIRA MANCAL RODA GUIA	4	11,64
17	ARRUELA BAT	8	4,85
18	AMORTECEDOR	8	18,43
19	CALÇO RG	46	3,20
20	CALÇO RG (MAIOR)	2	3,20
21	CALÇO RG (MENOR)	12	3,87
22	PROTETOR RM LD	1	965,15
23	PROTETOR RM LE	1	805,10
24	PARAFUSO SEXTAVADO RG 1/2 X 1 1/8	34	1,70
25	PORCA 1/2	4	0,87
26	ARRUELA PRESSÃO 1/2	34	0,73
27	ARRUELA	34	0,87
28	PROTETOR TRUCK LD	1	349,20
29	PROTETOR TRUCK LE	1	349,20
30	PARAFUSO SEXTAVADO RG 1/2 X 1 3/8	12	2,43
31	ARRUELA PRESSÃO 1/2	12	0,49

32	ARRUELA	12	0,87
33	PARAFUSO SEXT ROSCA GROS 3/8X1 1/2	2	1,21
34	PORCA	2	0,73
35	ARRUELA 3/8	2	0,73
36	PORCA	2	7,76
37	PROTETOR MOLA TENS. TRUCK ld	1	968,06
38	PROTETOR MOLA TENS. Le	1	824,50
39	PARAFUSO SEXTAVADO RG 1/2 X 7/8	4	1,46
40	ARRUELA PRESSÃO 1/2	4	0,49
41	ARRUELA	4	0,87
42	PROTETOR	2	300,70
43	GUIA DESGASTE INT TRUK	4	134,83
44	TIRA TRUCK D6	4	11,64
45	TIRA DESGASTE D6 LD	3	95,06
46	TIRA DESGASTE D6 LE	3	95,06
47	PARAFUSO SEXTAVADO RG 1/2 X 1 1/2	24	1,94
48	ARRUELA LISA 1/2 M12	24	0,73
49	GARFO ALAV REVERSÃO	1	785,70
50	TAMPA FILTRO TRANSMISSAO	1	664,45
51	FILTRO TELA	1	66,93
52	REPARO CIL. LAM GROSSO 64MM	2	108,64
53	PARAFUSO SEXT. RG 1 X 6 1/2	4	27,16
54	PORCA DO	4	6,60
55	ARRUELA LISA 1"	4	3,15
56	MUNHÃO U LM D6 C/ PLACA	2	921,50
57	LAMINA RETA (10) FUROS 3/4"	2	630,50
58	CANTO CURVO (6) FURO LE	1	300,70
59	CANTO CURVO(6) FUR.LD	1	300,70
60	PARAFUSO LAMINA	32	4,12
61	PORCA LAMINA	32	1,26
62	CAPA ROLAMENTO CAIXA MARCHA	1	155,20
63	ROLAMENTO CX	1	242,50
64	EIXO DO CARDAN	1	1.115,50
65	ANEL AÇO	1	7,28
66	PINO TRAVA TRANSM	1	8,97
67	BUJÃO TORK D6 HIDR	1	3,40
68	CJ ROLAMENTO CX	1	502,41
69	RETENTOR TRANSMISSÃO CX SECA	1	97,97
70	FLANGE SAIDA 14 ESTRIAS TRANSM D6	1	669,30
71	ANEL TRANSM	1	2,91
72	PIVO DO U LM	1	712,95
73	PIVO DO U LM	1	712,95
74	CAPA MANCAL U	2	329,80
75	JUNTA DO CONVERSOR	1	37,83
76	JUNTA BOMBA CONVERS. TORQU	1	5,72
77	RETENTOR MOTOR P/TRANSM.	1	27,16
78	ANEL TRAVA	1	9,70
79	ANEL TORK	1	3,78
80	ARRUELA	1	1,07
81	ANEL	1	0,73
82	ANEL SILICONE	1	2,18
83	EIXO PLANEÁRIO TRANSM HIDR	3	37,83
84	BUJÃO TORK HIDR	3	3,15
85	CJ CARRIE TORK HIDRAM	1	1.358,00
86	DISCO TRANSM HIDR	12	12,61
87	ROLAMENTO AGULHA CONV TORQ	3	18,43
88	ENGRENAGEM 23 DENTES	3	86,33
89	ANEL TORK HIDR	1	7,76
90	PISTA ROLAMENTO TORK HIDR	1	72,75
91	ROLAMENTO TORK HIDR	1	207,58
92	TRAVA	3	1,36
93	JUNTA	1	3,01
94	ROLAMENTO TORK HIDR	1	184,30
95	ANEL AÇO TORK HIDR	2	11,64
96	ENGRENAGEM 64 DENTES TORK	1	552,90
97	IMPULSOR	1	1.067,00
98	BUCHA CONV TORK	2	16,49
99	ANEL AÇO	1	9,70
100	ROLAMENTO CONV TORK	1	242,50
101	BUCHA BRONZE TRANSM	4	37,83
102	TRAVA	6	1,70
103	ANEL	3	1,94
104	ANEL	2	0,64
105	ANEL SILICONE	6	1,70
106	FILTRO HIDRAULICO	1	76,63
107	ANEL	1	2,81
108	ANEL CIL INCL	1	0,97
109	PISTA ROLAMENTO CONV TORK	1	96,03
110	ROLAMENTO CONVERSOR	1	582,00
111	JUNTA	1	3,20
112	ANEL SILICONE	3	1,94
113	ANEL VEDAÇÃO DO PISTÃO	8	1,84
114	ANEL	3	2,18
115	JUNTA	1	0,97
116	ANEL SILICONE HYSTE	4	0,58
117	RETENTOR PINHÃO SUP	2	93,12
118	JUNTA CORTIÇA	2	4,37
119	JUNTA LÍQUIDA	3	31,04
120	RETENTOR	2	213,40

121	RETENTOR COM.FINAL	2	87,30
122	JUNTA COMANDO FINAL	2	19,40
123	JUNTA COMANDO FINAL	2	19,40
124	BUCHA BZE RM COM.FINAL	2	164,90
125	ARRUELA COMANDO FINAL	4	6,77
126	ANEL RM COMANDO FINAL	2	6,89
127	ANEL VEDAÇÃO PISTÃO	6	1,21
128	ANEL	6	0,97
129	ANEL VEDAÇÃO PISTÃO	3	1,07
130	CAIXA DE FUSÍVEL 20 A	1	13,58
131	LÂMPADAS DE 2 POLOS	1	13,58

TRATOR CATERPILLAR D6N

1	ESTEIRA S/SAP	2	11.543,00
2	PARAFUSO SAPATA	280	4,75
3	PORCA SAPATA	280	2,43
4	GRUPO SEG D6D (COM 05 PEDAÇOS)	2	1.356,06
5	PARAFUSO SEG R	40	3,78
6	PORCA SEG RM	40	1,46
7	ROLETE SUPERIOR COMPLETO	4	669,30
8	ROLETE INFERIOR SIMPLES	6	1.115,50
9	ROLETE INFERIOR DUPLO	6	1.164,00
10	RODA GUIA COMPLETA	2	6.693,00
11	SAPATA COMUM 20"	4	192,06
12	REPARO EST. ESTEIRA	2	63,05
13	PARAFUSO RF 7/8 X 6 1/2	8	56,26
14	ARRUELA PRESSAO 7/8	8	0,97
15	PLACA RG	4	63,05
16	TIRA MANCAL RODA GUIA	4	11,64
17	ARRUELA BAT	8	4,85
18	AMORTECEDOR	8	18,43
19	CALÇO RG	46	3,20
20	CALÇO RG (MAIOR)	2	3,20
21	CALÇO RG (MENOR)	12	3,87
22	PROTETOR RM LD	1	965,15
23	PROTETOR RM LE	1	805,10
24	PARAFUSO SEXTAVADO RG 1/2 X 1 1/8	34	1,70
25	PORCA 1/2	4	0,87
26	ARRUELA PRESSÃO 1/2	34	0,73
27	ARRUELA	34	0,87
28	PROTETOR TRUCK LD	1	349,20
29	PROTETOR TRUCK LE	1	349,20
30	PARAFUSO SEXTAVADO RG 1/2 X 1 3/8	12	2,43
31	ARRUELA PRESSÃO 1/2	12	0,49
32	ARRUELA	12	0,87
33	PARAFUSO SEXT ROSCA GROS 3/8X1 1/2	2	1,21
34	PORCA	2	0,73
35	ARRUELA 3/8	2	0,73
36	PORCA	2	7,76
37	PROTETOR MOLA TENS. TRUCK ld	1	968,06
38	PROTETOR MOLA TENS. Le	1	824,50
39	PARAFUSO SEXTAVADO RG 1/2 X 7/8	4	1,46
40	ARRUELA PRESSÃO 1/2	4	0,49
41	ARRUELA	4	0,87
42	PROTETOR	2	300,70
43	GUIA DESGASTE INT TRUK	4	134,83
44	TIRA TRUCK D6	4	11,64
45	TIRA DESGASTE D6 LD	3	95,06
46	TIRA DESGASTE D6 LE	3	95,06
47	PARAFUSO SEXTAVADO RG 1/2 X 1 1/2	24	1,94
48	ARRUELA LISA 1/2 M12	24	0,73
49	GARFO ALAV REVERSÃO	1	785,70
50	TAMPA FILTRO TRANSMISSAO	1	664,45
51	FILTRO TELA	1	66,93
52	REPARO CIL. LAM GROSSO 64MM	2	108,64
53	PARAFUSO SEXT. RG 1 X 6 1/2	4	27,16
54	PORCA DO	4	6,60
55	ARRUELA LISA 1"	4	3,15
56	MUNHÃO U LM D6 C/ PLACA	2	921,50
57	LAMINA RETA (10) FUROS 3/4"	2	630,50
58	CANTO CURVO (6) FURO LE	1	300,70
59	CANTO CURVO(6) FUR.LD	1	300,70
60	PARAFUSO LAMINA	32	4,12
61	PORCA LAMINA	32	1,26
62	CAPA ROLAMENTO CAIXA MARCHA	1	155,20
63	ROLAMENTO CX	1	242,50
64	EIXO DO CARDAN	1	1.115,50
65	ANEL AÇO	1	7,28
66	PINO TRAVA TRANSM	1	8,97
67	BUJÃO TORK D6 HIDR	1	3,40
68	CJ ROLAMENTO CX	1	502,41
69	RETENTOR TRANSMISSÃO CX SECA	1	97,97
70	FLANGE SAIDA 14 ESTRIAS TRANSM D6	1	669,30
71	ANEL TRANSM	1	2,91
72	PIVO DO U LM	1	712,95
73	PIVO DO U LM	1	712,95
74	CAPA MANCAL U	2	329,80

75	JUNTA DO CONVERSOR	1	37,83
76	JUNTA BOMBA CONVERS. TORQU	1	5,72
77	RETENTOR MOTOR P/TRANSM.	1	27,16
78	ANEL TRAVA	1	9,70
79	ANEL TORK	1	3,78
80	ARRUELA	1	1,07
81	ANEL	1	0,73
82	ANEL SILICONE	1	2,18
83	EIXO PLANEÁRIO TRANSM HIDR	3	37,83
84	BUJÃO TORK HIDR	3	3,15
85	CJ CARRIE TORK HIDRAM	1	1.358,00
86	DISCO TRANSM HIDR	12	12,61
87	ROLAMENTO AGULHA CONV TORQ	3	18,43
88	ENGRENAGEM 23 DENTES	3	86,33
89	ANEL TORK HIDR	1	7,76
90	PISTA ROLAMENTO TORK HIDR	1	72,75
91	ROLAMENTO TORK HIDR	1	207,58
92	TRAVA	3	1,36
93	JUNTA	1	3,01
94	ROLAMENTO TORK HIDR	1	184,30
95	ANEL AÇO TORK HIDR	2	11,64
96	ENGRENAGEM 64 DENTES TORK	1	552,90
97	IMPULSOR	1	1067,00
98	BUCHA CONV TORK	2	16,49
99	ANEL AÇO	1	9,70
100	ROLAMENTO CONV TORK	1	242,50
101	BUCHA BRONZE TRANSM	4	37,83
102	TRAVA	6	1,70
103	ANEL	3	1,94
104	ANEL	2	0,64
105	ANEL SILICONE	6	1,70
106	FILTRO HIDRAULICO	1	76,63
107	ANEL	1	2,81
108	ANEL CIL INCL	1	0,97
109	PISTA ROLAMENTO CONV TORK	1	96,03
110	ROLAMENTO CONVERSOR	1	582,00
111	JUNTA	1	3,20
112	ANEL SILICONE	3	1,94
113	ANEL VEDAÇÃO DO PISTÃO	8	1,84
114	ANEL	3	2,18
115	JUNTA	1	0,97
116	ANEL SILICONE HYSTE	4	0,58
117	RETENTOR PINHÃO SUP	2	93,12
118	JUNTA CORTIÇA	2	4,37
119	JUNTA LÍQUIDA	3	31,04
120	RETENTOR	2	213,40
121	RETENTOR COM.FINAL	2	87,30
122	JUNTA COMANDO FINAL	2	19,40
123	JUNTA COMANDO FINAL	2	19,40
124	BUCHA BZE RM COM.FINAL	2	164,90
125	ARRUELA COMANDO FINAL	4	6,77
126	ANEL RM COMANDO FINAL	2	6,89
127	ANEL VEDAÇÃO PISTÃO	6	1,21
128	ANEL	6	0,97
129	ANEL VEDAÇÃO PISTÃO	3	1,07
130	CAIXA DE FUSÍVEL 20 A	1	13,58
131	LÂMPADAS DE 2 POLOS	1	13,58

1.2. As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Tapauá desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
1.4. Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
1.5. Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
1.6. Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.
2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) produto(s) dentro de 10 (dez) dias**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.
2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverá ser observada a prescrição a seguir condicionante da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:

2.3.1. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A **ARP** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.
3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços somente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.
3.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
3.3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)**.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Tapauá, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.
4.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 361, com os seguintes documentos:
a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
d) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
f) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
g) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
h) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
4.4. A contagem do prazo de 30 (trinta) dias para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução do objeto pela CONTRATADA.
4.5. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
4.7. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
4.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
4.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como fornecer os bens de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:
I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
II) entregar o produto dentro dos padrões técnicos definidos pelo edital;
III) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;
IV) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;
V) acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
VI) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
VII) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
VIII) responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
IX) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
X) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
XI) arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
XII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
XIII) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
XIV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
XV) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

CLAÚSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:
I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
II) Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
III) Comunicar à Contratada, por escrito, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
VI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
VII) Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência na entrega do objeto;
VIII) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital;
IX) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que a(s) empresa(s) entregue(m) fora das especificações do Edital.

CLAÚSULA 07 – PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
7.1.1. multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
7.1.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);
7.1.3. advertência;
7.1.4. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;
7.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.
7.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.
7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.
7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União a contratada será descredenciada por igual período.

CLAÚSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ARP

8.1. O registro do prestador será cancelado:
8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:
I) O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
II) O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
III) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;
IV) Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
V) O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VI) Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLAÚSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP

9.1. A presente ARP fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

9.2. A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2017-CPL**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 472/2017.**

CLAÚSULA 10 – FORO

10.1. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.
10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2017-CPL**.
10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração.

CLAÚSULA 11 – FORO

10.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Tapauá, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tapauá/AM, 17 de Novembro de 2017.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

Prestador(es):
PEMAR COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA,
CNPJ Nº 04.273.991/0001-37

TESTEMUNHAS:
.....
AFIMAR MAIA DO NASCIMENTO
CPF n.º 566.376.082-20

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:8A2E824B

